Juizo Municipal da Cidade de Sam Christovam

1875

Juizo Municipal
da Cidade de Sam Christovam

Classificação da escrava de nome Izabel pertencente a Leonardo Carlos de Azevedo,

Escrivam

Josino da Silva Lisbôa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta e cinco aos dezaseis dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Sam Christovam e em meu escriptorio autuo a petição que adeante se segue. Do que para constar faço este termo. Eu Josino da Silva Lisbôa escrivam que o escrevi

Livro [illegible] Municipal de [illegible]

[illegible]

[illegible] Senado Camara desta Cidade, que [illegible] [illegible] [illegible] de huma escrava crioula de nome Isabel com idade de [illegible] annos pouco mais ou menos, matriculada [illegible] [illegible] e carteira, e que para perfeita [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] para a liberdade da mencionada
[illegible] requer e

Marco o dia 18 p.ª a
avalliação; sendo in-
[illegible]tinado pelo Escr.ª o Adm.or
[illegible] Meza de Rendas Geraes
[illegible] a certa avalliação.

Silvestre 16 de 8bro de
1875 Navarro

Da Ill.ª Despacho para
[illegible] requerido

[illegible]



16 de 8bro de 1875

Leonardo Carlos de Azevedo

REIS

Certifico que nesta Cidade de Sam Christovam e em propria pessoa intimei a o Administrador da Alfa de Bem das Geraes Antonio José de Almeida Motta por todo conteudo da petição e despacho retro: ficou sente. O referido e verdade do que dou fé. Sam Christovam 16 de Outubro de 1875

O Escrivão

Josino da Silva Lisboa



Termo de audiencia

Audiencia extraordinaria do dia dezoito de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco, Juis Navarro, porteiro Malaquia, Civil e Commercial, nesta audiencia na parte Civil compareceu o Administrador da Alfa de Bem das Geraes Antonio José de Almeida Motta e Leonardo Carlos de Azevedo, e pelo o dito Administrador foi declarado que por sua f. digo que por parte da fazenda se louva na pessoa de Olympio José de Amorim, e pelo o dito Leonardo foi declarado que por sua parte se louva na pessoa digo se louva em Manoel Lino da Silveira

da Silveira, declarando ambos que
se louvam para terceiro arbitra-
dor na pessoa do Capitão José Pedro
de Oliveira, afim de arbitrarem
o valor da escrava Izabel, crioula
pertencente ao mesmo Leonardo.
O que houvido pelo dito Juiz hou-
ve as nomeações por boas e por
elles aprovadas mandando que
sejam intimados os ditos louva-
dos para prestarem juramento,
e darem seus laudos, segundo su-
as consciencias; E mais não hou-
ve o Juiz assigna como Administra-
dor e a parte o que tudo dou
fé. Eu Joseph da Silva Lisboa es-
crevam que o escrevi. Navarro Anto-
nio José de Almeida Motta Leonar-
do Carlos de Azevedo, nada mais
consta do termo de audiencia que
para aqui o lavrei tirado do pro-
tocollo. Eu Joseph da Silva Lisboa
escrevam que o escrevi.

Certifico que nesta Cidade de Sam Ilhes
tovam e em proprias pessoas intimei
aos louvados nomeados Olympio José
de Amorim Manoel Lino da Silvei-
ra e Capitão José Pedro de Oliveira
por todo contendo do requerimen-
to de audiencia retro e supra
ficarão sentes. O referido é verdade

Verdade do que dou fé. Sam Chris-
tovam 19 de Outubro de 1875

O Escrivão



Josino da Silva Lisboa

Juramento

Aos dezoito dias do mez de Outubro
de mil oito centos e setenta e cinco, nes-
ta Cidade de Sam Christovam e em ca-
zas da rezidencia do Juiz Municipal
Supplente em exercicio o Capitão Ma-
noel José Ribeiro Navarro onde eu es-
crivam de seo cargo fui vendo e sen-
do ahi presentes os louvados nomea-
dos. O Empreio José de Amorim, Ma-
noel Lino da Silveira e o Capitão
José Pedro de Oliveira o Juiz lhes de-
ferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles em que
puzerão suas mãos de rectas e lhes
encarrega-lhes de bem e fielmente
avaliarem a escrava Creola de
nome Izabel pertencente o Co-
nocerão Carlos de Azevedo, cuja
escrava tem de cor ferro pelo
o fundo de um mancipação
como determina ahi. E recebido

Recebido por elles o dito juramento assim o prometteram cumprir debaixo do juramento que acabam de prestar do que para constar mandou o dito juiz lavrar este termo em que assigna o juiz e os louvados nomeados o que tudo dou fé. Eu Joaquim da Silva Lisbôa escrivão que o escrevi

Manuel J. Mel.º Navarro
Olympio Jozé de Amorim
Manuel Lemos da Silva
Jozé Pedro de Oliveira

Juntada

Aos dezenove dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco, nesta Cidade de São Christovam e em meu escriptorio faço juntada a estes autos o mandado que adiante se segue do que para constar faço este termo. Eu Joaquim da Silva Lisbôa escrivão que o escrevi.

Mandado para o que
abaixo se declara

O Capitão Manoel José Ribeiro Navarro, primeiro suplente em exercicio do Juiz Municipal e mais annexos nesta Cidade de Sam Christovam e seu termo etc.

Mando aos louvados nomeados O Lopes José de Amorim e Manoel Pinto da Silveira, determinem o valor da escrava Izabel, crioula, pertencente a Leonardo Carlos de Azevedo conforme a idade, profissão e estado de saude, como determina a lei. O que cumprão Sam Christovam 18 de Outubro de 1875. Eu Josino da Silva Lisboa escrivão em que o escrevi.

Manoel José Ribeiro Navarro

Nos avaliadores juramentados abaixo firmados, debaixo de juramento que prestamos, e sendo nos presentes a escrava Izabel crioula com trinta annos de idade, cozinheira

contribuinte contenciosa ingressa
diretoria regencia de saude publica
[illegible] e valor de seus
cargos de [illegible] 1:000$000 rs
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Data

Aos vinte dous dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco nesta Cidade de Sam Christovam em meu escriptorio me forão entregues estes autos por parte do Juiz Municipal Supplente em exercicio Capitão Manoel José Ribeiro Navarro do que para constar faço este termo Eu Jozeno da Silva Lisboa escrivão que o escrevi.

Vista

E logo no mesmo dia mez e anno supra e lugares já declarados em meu escriptorio faço estes autos com vista ao Administrador da Alfa de Rendas Geraes Antonio José de Almeida Motta do que para constar faço este termo Eu Jozeno da Silva Lisboa escrivão que o escrevi.

Vista ao Administrador da Alfa de Rendas Geraes Antonio José de Almeida Motta.

Nada tenho a oppor a presente avaliação — São Christovão 26 de Outubro de 1875.

Antº José de Almeida Motta

Data

Data

Aos vinte seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco nesta Cidade de Sam Christovam em meu escriptorio me forão entregues estes autos por parte do Administrador da Alza de Rendas Geraes Antonio Jose de Almeida Motta. Do que para constar faço este termo. Eu Jozino da Silva Lisboa escrevam que o escrevi.

Alzm

Elogo no mesmo dia mez anno supra, e lugares já declarados em meu escriptorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal supplente em exercicio. O Capitam Manoel José Ribeiro Navarro. Do que para constar faço este termo. Eu Jozino da Silva Lisboa escrevam que o escrevi.

Alzos

Depois de preparados sendo a conclusão do Meritissimo Snr. Dr. Juiz de Direito de Comarca. Sebastião 29 de 8bro 1875 Navarro

Data

Acta

Aos Vinte nove dias do mez de Outubro de mil oito centos dezoito, estando reunidos na Casa da Camara Municipal em numero legal os Cidadãos Vereadores abaixo assignados, e Procurador do Concelho, pelas dez horas da manhã, para effeito de se proceder a Eleição de Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador do Concelho para o anno proximo futuro de mil oito centos dezenove, e sendo ahi presentes os Cidadãos Eleitores, que abaixo vão assignados, e tendo-se feito a chamada pela Ordenação, e achando-se presentes todos, se principiou a Eleição pela maneira seguinte

Elegeo em primeiro lugar o Cidadão Manoel Joze Nogueira Gomes Juiz de Fora, e Presidente da Camara, e Eleitores, e depois de ter feito o juramento dos Santos Evangelhos, em que poz a sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que bem, e fielmente, sem odio, nem affeição, votasse nos Cidadãos, que lhe parecessem mais proprios para os Empregos, que se tratavão de eleger, e depois de ter feito o mesmo juramento o Cidadão Francisco Joze Martins Pinto Juiz Ordinario, e Presidente da Camara, e Eleitores, e depois de ter feito o mesmo juramento o Cidadão Joze Antonio Gomes de Carvalho, Vereador

tiva junta na ordem estabel
lecida na Lei, se verefique
e faça constar devidamen-
te si a escrava, de que trata
este processo, está classifi-
cada em numero que com-
porte a quota do fundo da
emancipação, na forma do
artigo 41 do Regulamento de
13 de novembro de 1872, sob
numero 5135: os artigos 37 e
seguintes do Regulamento cita-
do claramente mostram
que o processo de arbitra-
mento, para alforria pelo
fundo da emancipação, só
deve ter lugar a respeito dos es-
cravos classificados na
ordem legal, que possam ser
libertados pela importancia
da quota destinada aquelle
fim; e as penas estabelle-
cidas no paragrapho uni-
co do artigo 43 do mesmo
Regulamento, á inversão
da ordem das classificações
deveriam ter convencido
inteiramente o juizo a que
do respeito com que foi cer-
cada a observancia da or-
dem da classificação, afim
de não autorisar arbitramen-
tos inutis, que, sobre omne

Fiz a so-
brelinha
lugar -
Penna, jor

rarem o fundo da emancipação com o dispendio de custas evitaveis, tem dado occasião á ser especulada a credulidade dos escravos e aos inconvenientes resultantes do sobre-salto aos seus naturaes desejos de alforria. No caso, porem, de que a escrava, de que trata este processo, esteja, na classificação, em numero que possa ser libertada pela importancia do fundo de emancipação, cumpre que o juizo á quo observe o disposto no artigo 58 do Regulamento tantas vezes citado; e, satisfeitas estas disposições legaes, voltem estes autos a este juizo. S. Christovão, 8 de novembro 1875.

Pereira, junior.

Data

Aos treze dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta e cinco, nesta Cidade de Senn Christovam e em meu escriptorio me forão entregues estes autos por parte do Illustrissimo

O do Merchisimo Doutor Juiz de Direito
interino da Comarca Francisco
José Martins Pinna Junior. Do que
fiz constar faço este termo. Eu
Josino da Silva Lisboa escrivam
que o escrevi.

Ilm.

Aos quinze dias do mez de Novembro de
mil oito centos e setenta e cinco nesta
Cidade de Sam Christovam em meu
escriptorio faço estes autos concluzos
ao Juiz Municipal Suplente em
exercicio. O Capitam Manoel José
Ribeiro Navarro. Do que fiz cons-
tar faço este termo. Eu Josino da Silva
Lisboa escrivam que o escrevi.

Ilmo

Determinando o Aviso do Ministerio da
Agricultura de 13 de Maio do anno passado
q. o arbitramto dos escravos q. tem de ser
alforriados pelos fundos da emancipação
devia ter sido feito desde aquella data
como acto complementar da classifi-
cação q. se procedeo não obstante a inda-
ção se conhecendo a quota destinada
p.a cada um dos municipios entendi
de accordo com o pensamento do citado
Aviso facilitar os arbitramtos requeridos
tanto mt. q.to estando a escrava Izabel
classificada sob n.o 2 da 1.a classe dos indi-
viduos q. tem de ser alforriados pelo respec-
tivo fundo é mto presumivel q. ella
seja comprehendida entre os libertandos

Atento o numero de ordem que occupa
na classificação dos escravos deste municipio.
Em cumprim.to aquella parte do despacho
de f. que chama a attenção deste Juizo
p.a o Art. 50 do Regulam.to de 13 de 9br.o
de 1872 no meio curador da escrava Izabel
ao Alferes Porfirio Roberto da Costa que
de p.a de prestar o devido juram.to dirá sobre
seo arbitrim.to. S. Christovão 18 de Dezbr.o
1875

M. J. Navarro

Data

Aos Vinte dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e setenta e cinco
nesta Cidade de Sam Christovam
em meu escriptorio me foraõ en-
tregues estes autos por parte do
Juiz Municipal Supplente em
exercicio Manoel José Ribeiro
Navarro. Do que para constar
faço este termo. Eu Josino da Silva
Lisbôa escrevam que o escrevi

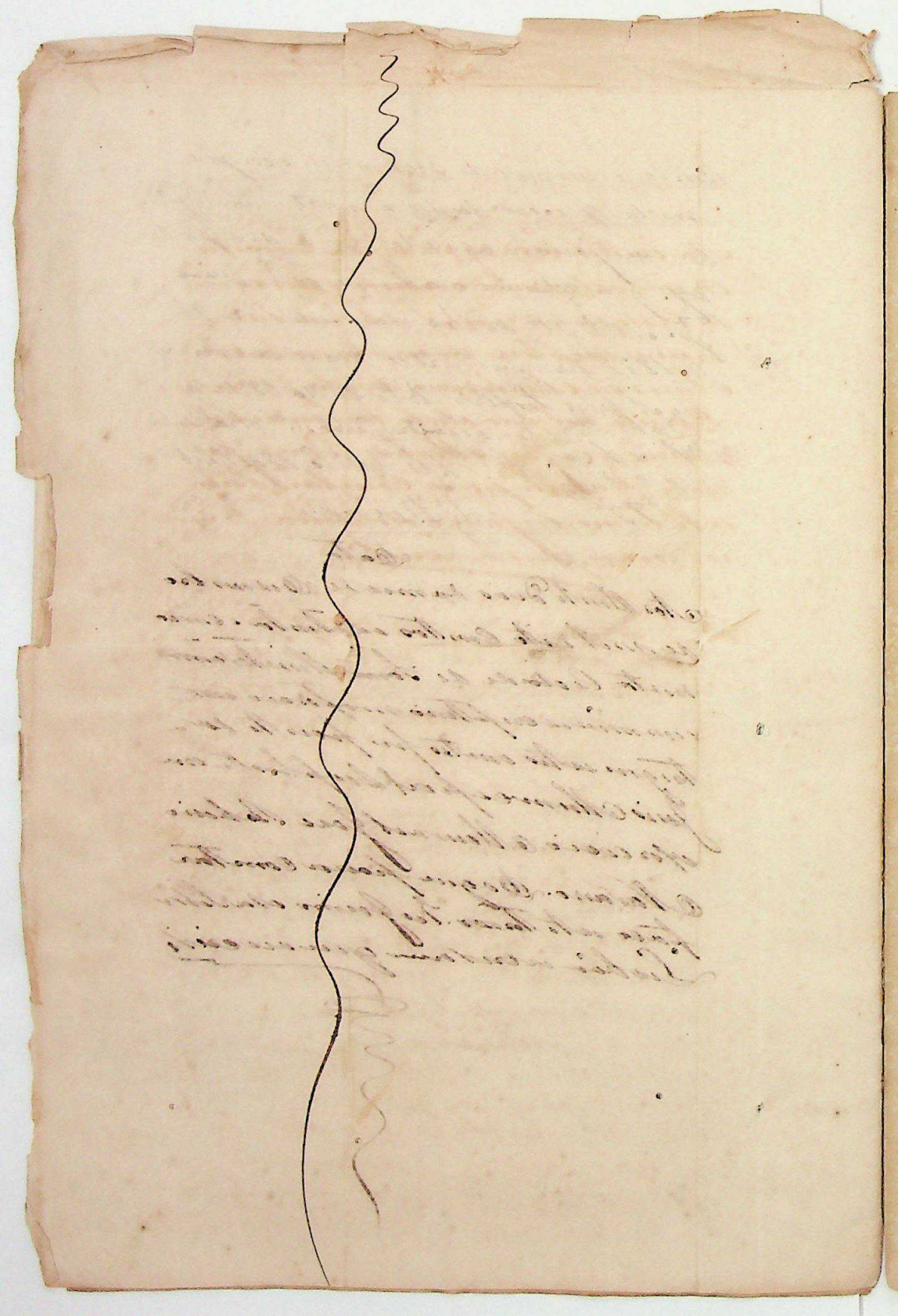

Mzgr.

Aos Vinte tres dias do mez de Dezembro de mil oito centos e setenta e cinco, nesta Cidade de São Christovão e em meu escriptorio faço estes autos conclusos ao Illustrissimo Doutor Juiz de Direito interino desta Commarca Francisco José Martins Pinto Junior Do que para constar faço este termo. Eu Joseno da Silva Lisboa escrevam que o escrevi.

Mzgr.